

Por último, mais determina, a necessária publicação do presente acto administrativo, mediante publicação integral no *Diário da República*.

O presente despacho produz efeitos a 24 de Outubro de 2005.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.
1000304398

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso

Resolução de contrato de avença

Para os devidos efeitos se faz público que o contrato de avença para prestação de serviços de assessoria técnica na área da intervenção social no município de Albergaria-a-Velha, celebrado em 19 de Julho de 2004 entre esta autarquia e Sónia Maria Pires de Almeida, cessou em 20 de Julho de 2006.

25 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.
1000304420

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso

Torna-se público que foram renovados os contratos a termo resolutivo celebrados ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 7 de Julho de 2006:

Edgar de Jesus Matias da Silva, técnico superior de geografia — variante do urbanismo de 2.ª classe, índice 400 — até 7 de Agosto de 2007.

Por despachos de 14 de Julho de 2006:

Ana Filipa da Cruz Abreu Monteiro, técnica superior de sociologia de 2.ª classe, índice 400 — até 15 de Agosto de 2007.

António Filipe Monteiro dos Santos Vieira, técnico superior de engenharia civil de 2.ª classe, índice 400 — até 15 de Agosto de 2007.

Por despacho de 19 de Julho de 2006:

Tânia Raquel Silvestre Esteves, técnica superior de ciências da educação de 2.ª classe, índice 400 — até 31 de Agosto de 2007.

19 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.
1000304430

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho datado de hoje, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de encarregado de brigada dos serviços de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

2 — O local de trabalho é na área do município.

3 — Ao concurso são aplicáveis as regras dos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — Remuneração e outras condições — a remuneração será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuíam, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os referidos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível na Divisão de Gestão Administrativa ou Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Concelho, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça de Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente, na Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara, ou remetido por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

7 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, ainda, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste a natureza do vínculo, categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos seis anos de serviço classificado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal — frente e verso.

7.1 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas a) e b) do n.º 7.

8 — As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 6 e 7 serão excluídas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através da prestação de prova de conhecimentos escrita (PCE) e entrevista profissional de selecção (EPS), conforme previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — A prova de conhecimentos escrita (PCE), com duração de duas horas será pontuada de 0 a 20 valores e incidirá sobre a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações.

11.1.1 — A prova de conhecimentos escrita tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — com duração máxima de trinta minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

12 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = PCE + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos escrita;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Os métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.